



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

### **PROCESSO n.º 054/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia e demais normas legais pertinentes.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. Os ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 15 DE MAIO DE 2017**.

**1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 09:00 HORAS, DO DIA 15 DE MAIO DE 2017**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

**1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br).**

**1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

2.2. A despesa, estimada em R\$ 128.222,23 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme planilha de preços apresentada no **ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS, e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO – ANEXO XIII**, onerará os recursos orçamentários por conta das dotações **09.02 – 1.015 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0059 – Ficha 500 e 09.02 – 1.015 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0059 – Ficha 501** do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário.

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7 – que estejam em regime de concordata, ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

4.2.8- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3 a seguir;

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 a 4.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.4-** As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

## **4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

### **4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## 4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

## 4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## b) Qualificação Técnica Operacional:

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**.

**b.1)** O atestado(s) de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento, instalação e montagem de macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento)<sup>1</sup> do item 2 do Anexo II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).

## c) Qualificação Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos da **Súmula nº. 25<sup>2</sup> do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

## d) Atestado de Visita Técnica:

**d.1)** as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

**d.2)** a visita técnica deverá ser agendada junto ao **Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Orlandia**, localizado na Rua 10, nº 350– centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8015, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

**d.3)** a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

**d.4)** **a visita técnica será dispensada ao licitante que declarar expressamente conhecer o objeto licitado, bem como seus anexos e particularidades do certame (modelo no Anexo XI);**

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>2</sup>“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**d.5)** será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital – sendo que tal documento ou a declaração citada no subitem anterior, deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

## 4.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; (artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93).

c.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c.2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis<sup>3</sup> – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** na data da apresentação das propostas (artigo 31, §3.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>4</sup>).

<sup>3</sup> **Art. 31, §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93:** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.6-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**4.7-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.7.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.5.1 a 4.5.5;

**4.9-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.10-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**4.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017**  
**PROCESSO n.º 054/2017**  
**"ENVELOPE n° 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

<sup>4</sup> **Art. 31, §3.º da Lei Federal n.º 8.66/93:** (...) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

5.2.3- Prazo de execução dos serviços será de até **04 (quatro) meses** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017**

**PROCESSO n.º 054/2017**

**“ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**6.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

**6.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**6.5-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1** e **Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**7.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**7.9-** Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

**7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.**

**7.11.2-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

**8.1.1-** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**8.2-** A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

**8.2.1-** Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

**8.2.2-** Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**8.3-** A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

**8.4-** O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será de até **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**08.4.1** O prazo de execução das obras e serviços contratados é **de 04 (quatro) meses**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, que será emitida após a assinatura do contrato**.

**8.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**8.5.1-** Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**8.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**8.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**8.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**8.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

**8.6.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**8.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.2-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

**9.3-** O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

**9.4-** A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1-** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2-** A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**10.2.1-** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**10.2.2-** Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

**11.1.1-** Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

**11.1.2-** Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

**11.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.4-** Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **09.02 – 17.512.0017** - elemento **4.4.90.52.00.00.00.00.00.0059** – Manutenção do Departamento Operacional do DAE; **09.02 - 017.512.0017** – elemento **3.3.90.39.00.00.00.00.00.0059** – Manutenção do Departamento Operacional do DAE, do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**13.1-** É vedada a acessão ou a transferência total ou parcial do objeto licitado, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Orlândia.

**13.2-** É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3-** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**13.4-** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**13.5-** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6 -** A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.7 -** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.8-** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

- a) Memorial Descrito dos Serviços – **ANEXO I**;
- b) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO II**;
- c) Minuta de Contrato – **ANEXO III**;
- d) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IV**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO V**;
- f) Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VI**;
- g) Carta Credencial - **ANEXO VII**;
- h) Modelo de Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental - **ANEXO VIII**;
- i) Declaração de ausência de impedimento para licitar - **ANEXO IX**;
- j) Atestado de visita técnica - **ANEXO X**;
- k) Declaração de ciência das condições da licitação e do conhecimento do local onde será realizado o serviço (objeto da licitação) e de autenticidade de documentos - **ANEXO XI**.
- l) Planilha Orçamentária – **ANEXO XII**
- m) Cronograma Físico-Financeiro de Execução – **ANEXO XIII**

Orlândia/ SP, 17 de abril de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

**PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

**LOCAL: Departamento de Água e Esgoto do município de Orlândia.**

**CIDADE: Orlândia – SP.**

### **A. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência apresenta as especificações das atividades e serviços a serem desenvolvidos para subsidiar a **“IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP – FASE 1”**.

### **B. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A macromedicação de vazão é uma das atividades principais para o controle e redução das perdas em sistemas de abastecimento de água. Desta forma, a implantação de equipamentos que permitem quantificar o volume produzido e distribuído para um determinado setor permite gerenciar o sistema de abastecimento, e quando este procedimento é realizado associado à automação através de telemetria das informações favorece a eficiência dos gestores do departamento.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Orlândia já possui Plano Diretor de Combate a Perdas de Água, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nestes trabalhos, são apontadas diversas ações que visam o controle e redução das perdas de água no sistema de abastecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Dentre estas ações, destaca-se o projeto de macro medição de vazão no sistema de abastecimento de água, em que o objetivo é controlar a produção e distribuição de água no município de Orlândia.

Desta forma, a Prefeitura vem pleitear os recursos necessários para melhorar a eficiência e o desempenho do Sistema de Abastecimento de Água, sendo que o Objeto deste Termo de Referência contempla a 1ª fase de implantação de macro medidores de vazão, conforme planejado no Plano Diretor de Combate a Perdas de Água existente na Prefeitura.

## C. OBJETO

O objeto do presente trabalho é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consultiva e executiva na implantação de macro medidores de vazão, com respectiva calibração e aferição através de processo pitométrico, no sistema de abastecimento de água do município de Orlândia.

Desta forma o presente trabalho tem como objetivo principal dar continuidade às ações previstas no Plano Diretor de Combate a Perdas de Água e no Plano de Saneamento, especificamente nas ações de implantação do Projeto de Macro medição, devido à falta de confiabilidade nos dados obtidos relacionados à medição do volume produzido nos poços e ETA.

Assim os objetivos específicos são:

- Fornecimento e Instalação de cinco (05) macro medidores de vazão tipo eletromagnético carretel wafer e um (01) macro medidor de vazão eletromagnético carretel com corpo em poliuretano;
- Calibração e aferição dos seis (06) macro medidores de vazão a serem implantados através do monitoramento por processo pitométrico por um período de 48 h.



## D. JUSTIFICATIVA

O Projeto de Macro medição é uma das ações primordiais no combate as perdas de água, uma vez que o seu monitoramento gera a identificação dos índices de perdas nos diversos setores de distribuição.

De uma maneira geral, a implantação do Projeto da Macro medição tem como objetivos específicos:

- Controlar a produção de água: neste caso a macro medição permite medir os volumes e vazões aportadas durante determinado período de interesse. Tais elementos são essenciais para um acompanhamento da evolução dos diversos subsistemas (adução de água bruta, tratamento, preservação, adução de água tratada e distribuição), dando margem ao estabelecimento de séries históricas de desempenho do sistema;
- Melhorar a operação do sistema: neste caso a macro medição permite medir parâmetros técnicos importantes. De posse desses valores é possível intervir de forma a controlá-los visando adequar a operação a níveis de eficiência desejáveis;
- Executar um planejamento: a expansão do sistema, as readequações de setores de distribuição e os remanejamentos são ações inseridas em planejamento e que requerem projetos detalhados. Neste caso, a macro medição oferece subsídios importantes, na medida em que os parâmetros medidos permitem estabelecer margens de disponibilidades existentes, demandas não atendidas, limites de exploração do sistema, dentre outros aspectos;
- Controlar os gastos com energia: deve-se ter em conta que grande parte da adução, da distribuição e do próprio tratamento, depende de equipamentos e instalações elétricas. Portanto, o perfil de abastecimento se reflete diretamente nas despesas com energia elétrica. Para se evitar o consumo nos períodos mais caros em termos da tarifa elétrica, é possível deslocar-se o consumo utilizando-se a capacidade de preservação e mesmo a postergação de picos de grandes consumidores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Obter a dosagem ótima de produtos químicos: outra aplicação particular que requer a utilização da macro medição ocorre quando se deseja adicionar produtos químicos, cloro ou flúor, por exemplo, na sua dosagem ótima.

## E. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

### 1. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SEIS (06) MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SAA DE ORLÂNDIA – FASE 1

Esta atividade compreende a implantação de macro medidora de vazão no sistema de abastecimento de água, incluindo as peças e acessórios que se fizerem necessários para a instalação. A amplitude da atividade consiste na instalação de cinco (05) macros medidores de vazão eletromagnético carretel wafer e um (01) macro medidor de vazão eletromagnético carretel com corpo em poliuretano. Os locais de instalação e características dos macros medidores a serem implantados estão apresentados na Tabela 1.

| PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DOS MACROMEDIDORES - ORLÂNDIA |                     |              |                  |                      |                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|------------------|----------------------|-----------------------------------------------|
| ID Macromedidor                                           | Local de instalação | DN Rede (mm) | Material da Rede | DN Macromedidor (mm) | Tipo Macromedidor                             |
| MM2                                                       | Saída ETA           | 300          | FoFo             | 200                  | Eletromagnético carretel wafer                |
| MM3                                                       | Poço 2              | 150          | FoFo             | 100                  | Eletromagnético carretel wafer                |
| MM4                                                       | Poço 3 - Gruta      | 200          | FoFo             | 100                  | Eletromagnético carretel wafer                |
| MM5                                                       | Poço 1              | 150          | FoFo             | 100                  | Eletromagnético carretel wafer                |
| MM6                                                       | Poço 5              | 200          | FoFo             | 100                  | Eletromagnético carretel wafer                |
| MM8                                                       | Poço 4 - Marico     | 150          | FoFo             | 80                   | Eletromagnético carretel corpo em poliuretano |

**Tabela 1: Locais de instalação e características dos macros medidores a serem implantados - Fase 1.**

#### 1.1.1. Especificação técnica do Macro medidor de Vazão Eletromagnético Carretel Wafer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **Sensor**

Revestimento Interno POLIPROPILENO (25 a 150mm) EBONITE (200 a 400mm)

Eletrodos: 03 em aço Aço Inox 316 sendo 01 eletrodo de terra dispensando o uso de anel de aterramento.

Grau de proteção do sensor: IP-68;

Trecho reto mínimo de instalação: 5 vezes o diâmetro (desejável);

Versão: compacto

Temperatura: -20 a 70°C;

Repetitividade: 0,5% ou melhor;

Condutividade Mínima: 5uS/cm

Classe de Pressão: PN16

Calibração: O sensor deverá ser calibrado em fábrica e seu fator de calibração, fator K, determinado durante esta calibração. O fator K do medidor deverá ser estampado no corpo do sensor pelo fabricante.

## **Conversor**

Material do Corpo: Nylon com fibra de vidro;

Grau de Proteção: IP-65

Versão: Compacto

Temperatura de operação: -20 a 60°C;

Indicação: Display com 2 linhas x 16 caracteres com iluminação de fundo;

Programação: através de teclas situadas dentro do conversor de forma a proteger o medidor quanto à utilização indevida;

Senha de Proteção: Senha de proteção de 5 dígitos programável pelo usuário;

Alimentação: 100-240Vac– consumo máximo: 3W;

Saída Analógica: 01 saída analógica 4 a 20mA com impedância de carga máxima de 800ohm;

Saída Digital: 02 saídas digitais com frequência de 1250Hz e 01 saída RS-485

Medição de fluxo bi-direcional: sim;

Faixa de velocidade máxima de medição: 10m/s

Ajustes da faixa de velocidade: 0 a 0,4m/s a 0 a 10m/s;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Frequência de excitação do sensor: ajustável a até 50Hz;

Funções de diagnósticos: sim;

Deteção de tubo vazio: sim;

Auto Zero: automático;

Estabilidade de zero: 0,005%

Isolação galvânica: todas as entradas e saídas são isoladas galvanicamente da alimentação;

Repetibilidade: melhor que 0,5% da leitura;

Consumo máximo: 25VA;

## **Certificado de calibração**

O equipamento deverá vir acompanhado de certificado de calibração emitido por laboratório nacional ou internacional, que possuam padrões rastreados ao INMETRO ou a organismos internacionais de metrologia;

## **Compatibilidade eletromagnética**

EN-61010-1 (2001)

EN-61326-1 (2007)

Fornecimento completo incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais para montagem e manuseio.

Os macro medidores de vazão a serem implantados deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica (aterramento) conforme descrito no item 1.1.3.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **1.1.2. Especificação técnica do Macro medidor de Vazão Eletromagnético Carretel com Corpo em Poliuretano**

### **Sensor**

Material do Corpo: Poliuretano (borracha);

Versão: Compacto

Classe de Pressão: PN6 (60mCA)

Diâmetro: 25, 50 e 80mm

Temperatura do líquido: 0 a 50°C;

Grau de Proteção: IP-68;

Conexão ao Processo: Fixador Wrapper – dispensa a utilização de flanges no tubo.

Eletrodo: 03 eletrodos sendo dois de medição e um eletrodo de terra;

Material do Eletrodo: Aço Inox 316

Exatidão: melhor ou igual a 2%;

Repetitividade: 0,5%;

Condutividade Mínima: 5uS/cm

Calibração: O sensor deverá ser calibrado em fábrica e seu fator de calibração, fator K, determinado durante esta calibração. O fator K do medidor deverá ser estampado no corpo do sensor pelo fabricante.

### **Conversor**

Material do Corpo: Nylon com fibra de vidro;

Grau de Proteção: IP-65

Versão: Compacta

Temperatura de operação: -20 a 60°C;

Indicação: Display com 2 linhas x 16 caracteres com iluminação de fundo;

Programação: através de teclas situadas dentro do conversor de forma a proteger o medidor quanto à utilização indevida;

Senha de Proteção: Senha de proteção de 5 dígitos programável pelo usuário;

Alimentação: 100 a 240Vac – consumo máximo: 3W;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Saída Analógica: 01 saída analógica 4 a 20mA com impedância de carga máxima de 800ohm;

Saída Digital: 02 saídas digitais com frequência de 1250Hz e 01 saída RS-485

Medição de fluxo bi-direcional: sim;

Faixa de velocidade máxima de medição: 10m/s

Ajustes da faixa de velocidade: 0 a 0,4m/s a 0 a 10m/s;

Frequência de excitação do sensor: ajustável a até 50Hz;

Funções de diagnósticos: sim;

Detecção de tubo vazio: sim;

Auto Zero: automático;

Estabilidade de zero: 0,005%

Isolação galvânica: todas as entradas e saídas são isoladas galvanicamente da alimentação;

Repetibilidade: melhor que 0,5% da leitura;

Consumo máximo: 25VA;

Diâmetro Real: O conversor deverá possuir campo para inserção do diâmetro real do tubo a ser medido;

Correção do fator de bloqueios: O conversor deverá possuir algoritmo interno capaz de calcular o fator de bloqueio, ou seja, ser capaz de calcular a área efetiva de medição;

Correção do Perfil de Velocidade: O equipamento deverá possuir campo específico para inserção do fator de velocidade do ponto de medição, que poderá ser calculado automaticamente pelo medidor ou ainda inserido manualmente;

## **Certificado de calibração**

O equipamento deverá vir acompanhado de certificado de calibração emitido por laboratório nacional ou internacional, que possuam padrões rastreados ao INMETRO ou a organismos internacionais de metrologia;

## **Compatibilidade eletromagnética**

EN-61010-1 (2001)

EN-61326-1 (2007)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Fornecimento completo incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais para montagem e manuseio.

Os macromedidores de vazão a serem implantados deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica (aterramento) conforme descrito no item 1.1.3.

### **1.1.3. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)**

#### **1.1.3.1. Sistema de Aterramento**

O sistema de aterramento deverá ser executado pela CONTRATANTE, conforme indicação no manual do fabricante do sensor de vazão. Na seqüência são apresentadas as recomendações necessárias para realizar o aterramento.

A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 ohms, e terá que ser medido antes da interligação com o sensor de vazão a ser instalado.

O sistema de aterramento deverá ser construído com hastes de cobre do tipo copperweld de 5/8" x 2,4 m de alta camada de deposição e interligadas com cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup>.

As hastes deverão ser tratadas com aterragel, com a quantidade mínima de 12kg por haste.

Todas as conexões deverão ser feitas por solda exotérmica e/ou abraçadeiras específicas.

#### **1.1.3.2. Abertura de valas no terreno aterramento**

A tubulação, para rede de SPDA, deverá ser lançada em valas com as seguintes características técnicas:

- Largura mínima de 15cm;
- Profundidade mínima de 60cm.

No procedimento para abertura de valas deve-se tomar cuidado especial com outras tubulações existentes. Qualquer dano nas citadas tubulações, a correção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### **1.1.3.3. Proteção contra Sobre tensão (DPS).**

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobre tensão na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Tensão de disparo 175VCA;
- Corrente máxima de surto 45kA;
- Fixação com engate tipo rápido tipo DIN;
- Ligação entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases uma para cada fase dos circuitos alimentadores;
- Indicação do estado de operação.

### **1.1.3.4. Caixa de Inspeção do Aterramento**

A inspeção das conexões da malha de terra deverá ser através de caixas de solo com as seguintes características:

- Corpo em PVC, diâmetro 300 mm;
- Tampa em ferro.

**PRODUTO FINAL:** Fornecimento, instalação e montagem cinco (05) macro medidores de vazão eletromagnético carretel wafer e um (01) macro medidor de vazão eletromagnético carretel com corpo em poliuretano no sistema de abastecimento de água do município de Orlandia.

## **2. MONITORAMENTO DAS VAZÕES POR PERIODO DE 48 HORAS COM DATA LOGGER E AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS SEIS (06) MACROMEDIDORES DE VAZÃO COM PITOMETRIA**

Para a aferição dos seis (06) macros medidores de vazão a serem instalados no sistema de abastecimento de água deverão ser instaladas estações pitométricas, que ficarão à montante de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

cada macro medidor. Desta forma os parâmetros de vazão e pressão deverão ser monitorados nas estações pitométricas, através do tubo de pitot com Data Logger de vazão e pressão para cada ponto de medição que servirá para aferir e calibrar (se necessário) cada macro medidor de vazão, proporcionando dados confiáveis sobre o sistema de abastecimento. Assim, o monitoramento pelo processo pitométrico deve ser realizado por um período mínimo de 48 horas.

**PRODUTO FINAL:** Diagnóstico de aferição através de medição de vazão por pitometria nas seis (06) estações pitométricas a serem implantadas no sistema de abastecimento de água e relatório com dados de vazão e pressão visando à calibração dos macros medidores de vazão.

## F. PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em **04 (quatro) meses** a partir da Ordem de Serviço que deverá ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura após a assinatura do contrato.

## G. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA

O valor global para realização dos serviços descritos no presente documento é igual a **R\$ 128.222,23** (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), média dos valores obtidos com cotação de preço.

## H. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As atividades propostas neste trabalho serão implantadas no sistema de abastecimento de água do município de Orlandia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **I. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura do Município de Orlandia fornecerá à empresa CONTRATADA todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa.

Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia da Prefeitura que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade da Prefeitura.

Deverão ser elaborados pela CONTRATADA, relatórios parciais dos serviços executados onde deverá estar especificada a metodologia utilizada e a meta a ser atingida.

A qualquer momento a fiscalização da Prefeitura poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela CONTRATADA para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício da Prefeitura. Todas as obras projetadas deverão ser precedidas da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

Quando houver necessidade de interrupção do sistema para análise das tubulações e medições de pressão e vazão, tal procedimento deverá ser antecipadamente comunicado ao engenheiro fiscal da Prefeitura.

Pequenas obras civis, tais como, abertura de valas, caixas de abrigo e poços de visita correrão por conta da CONTRATANTE. Para que não ocorram imprevistos de obra será necessária à realização de agendamento da equipe da CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois dias úteis. As obras de maior vulto que forem necessárias será analisada pela equipe técnica da Prefeitura.

Os serviços de pitometria que forem realizados pela empresa deverão ser previamente agendados com a equipe técnica da Prefeitura que colocará um fiscal para acompanhar os serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Todo serviço relevante deverá ser fotografado em câmera digital e ser enviado a Prefeitura juntamente com os relatórios parciais, em CD.

## **J. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança da Prefeitura fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa CONTRATADA e caso apresente alguma irregularidade o mesmo informará ao engenheiro fiscal da Prefeitura que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Todo equipamento necessário para realização dos serviços de pitometria deverá estar na obra, não sendo permitido o adiamento dos serviços por falta de equipamentos, bem como sistema de transporte dos funcionários.

Deverá ser previsto pela CONTRATADA todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

## **K. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA**

O engenheiro, sendo esse responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços junto a Prefeitura, deverá ter um número telefônico para contato.

O engenheiro Responsável da CONTRATADA se encarregará de acompanhar, junto com seu encarregado, os serviços de pitometria dando o apoio necessário as suas equipes para que o serviço seja concluído o mais rápido possível, evitando grandes intervalos de interrupções do sistema para que com isso não atrapalhe a operacionalidade do sistema de abastecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

O engenheiro da empresa CONTRATADA deverá recolher ART e protocolar esta junto a Prefeitura no ato da emissão da Ordem de Serviço.

## **L. GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmos, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação das obras propostas.

## **M. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da Prefeitura, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Sempre que for convocada para esclarecimentos a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

**Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da Prefeitura. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.**

A CONTRATADA e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo a Prefeitura ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

**PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail: CNPJ:**

**Banco: Agência: C/C:**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                | UN   | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1                  | Fornecimento de um (01) medidor eletromagnético carretel corpo em poliuretano DN 80 PN6                                                                                                                      | unid | 1     |            |             |
| 2                  | Fornecimento de quatro (04) medidores eletromagnético carretel wafer DN 100 PN16                                                                                                                             | unid | 4     |            |             |
| 3                  | Fornecimento de um (01) medidor eletromagnético carretel wafer DN 200 PN16                                                                                                                                   | unid | 1     |            |             |
| 4                  | <b>Serviços de instalação dos macromedidores eletromagnéticos carretel Wafer de Dn80-, 100 e 200 pn16, com fornec/o de peças, serviços de calibragem e monitoramento em todos os medidores por 48 horas.</b> | cont | 1     |            |             |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                              |      |       |            |             |

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

## **PROCESSO N.º 054/2017**

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA**

### **CONTRATO N°**

### **VALOR: R\$**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**01.1. CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**03.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**3.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 001/2017** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de \_ de \_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

**3.3** O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**3.4** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

**4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

**4.3.1** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**4.3.2** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**4.3.3** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

**4.4** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.5** O prazo de execução dos serviços é de até **04 (quatro) meses**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.6** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.6.1** Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.6.2** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.6.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.6.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.7** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**5.2.1** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**5.2.2** **Definitivamente**, em até **06 (seis) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

**5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **09.02 – 17.512.0017** - elemento **4.4.90.52.00.00.00.00.0059** – Manutenção do Departamento Operacional do DAE; **09.02 – 17.512.0017** – elemento **3.3.90.39.00.00.00.00.0059** – Manutenção do Departamento Operacional do DAE, do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário.

06.4 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de convênio (FEHIDRO, conforme o contrato n.º 432/2015, no qual consta a existência de contrapartida recursos próprios pelo Município - Beneficiário - e de colaboração do próprio FEHIDRO) e recursos próprios constantes do orçamento vigente para o exercício de 2017 (item 06.3).

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura e de acordo com as previsões deste contrato;

06.4.2 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

06.4.3 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**06.4** A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

**06.5** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**06.6** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

**07.1** O presente instrumento vigorará por até **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**07.2** O prazo de execução das obras e serviços contratados é **de 04 (quatro) meses**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, que será emitida após a assinatura do contrato.**

**07.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**08.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**08.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**08.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

**08.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

**08.5** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**08.6** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**08.7** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**08.8** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **PREFEITURA**.

**08.9** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**08.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

**08.10.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**08.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**08.12** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**08.12.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**08.13** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

**08.14** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.15** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**08.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

**08.17** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**8.18 Permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO por meio de seus representantes, funcionários e /ou credenciados;**

**8.19 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;**

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**09.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**09.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**09.3** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**10.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.66/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**10.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**10.4** À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5** A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlandia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
-----  
*contratada*

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

**CONTRATADA:** -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TP 01/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, .... de ..... de 2017.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

## **PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

## **PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

## PROCESSO N.º 054/2017

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

## **PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL**

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

## PROCESSO N.º 054/2017

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL** (Lei Municipal n.º 3.681, de 06 de agosto de 2009, que “*Dispõe sobre a utilização na construção civil de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal e dá outras providências*”)

### DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 054/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ - RG/IE: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

O licitante acima identificado DECLARA, sob as penas da lei e para fins do § 1º, do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.681, de 06 de agosto de 2009, que, para o fornecimento de bens ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) objeto(s) desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica. No entanto, caso utilize madeira de origem nativa, somente adquirirá esta madeira junto à pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 53.047, de 02 de junho de 2008, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando, caso constatada a falsidade da declaração, sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 86 ao 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

## PROCESSO N.º 054/2017

## ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

## PROCESSO N.º 054/2017

### ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**

## **PROCESSO N.º 054/2017**

## **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO (OBJETO DA LICITAÇÃO) E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

**Referência: Tomada de Preços n° 001/2017**

Declaramos que a empresa .....,  
CNPJ ....., está ciente de todas as condições deste certame, bem como tem conhecimento do local onde será realizado o serviço (objeto da licitação), e também que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, ..... de ..... de 2017.

.....  
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

## PROCESSO N.º 054/2017

## ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Fornecimento, Instalação e Montagem de seis (06) macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água - Fase 1 |      |       |                                                                                                                                                                                                  |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                  | QTDE | UND.  | MATERIAIS                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1                                                                                                                     | 1    | unid. | Fornecimento de um (01) medidor eletromagnético carretel corpo em poliuretano DN 80 PN6                                                                                                          | 12.676,67      | 12.676,67      |
| 2                                                                                                                     | 4    | unid. | Fornecimento de quatro (04) medidores eletromagnético carretel wafer DN 100 PN16                                                                                                                 | 13.280,00      | 53.120,00      |
| 3                                                                                                                     | 1    | unid. | Fornecimento de um (01) medidor eletromagnético carretel wafer DN 200 PN16                                                                                                                       | 16.894,00      | 16.894,00      |
| 4                                                                                                                     | 1    | cont  | Serviços de instalação dos macromedidores eletromagnéticos carretel Wafer de Dn80-,100 e200 pn16, com fornec/o de peças servços de calibragem e monitoramento em todos os medidores por 48 horas | 45.531,67      | 45.531,67      |
| TOTAL DE MATERIAIS:                                                                                                   |      |       |                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 82.690,67  |
| TOTAL DE MÃO DE OBRA:                                                                                                 |      |       |                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 45.531,67  |
| TOTAL GERAL:                                                                                                          |      |       |                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 128.222,33 |